



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO-BRASIL

LEI Nº 995/70

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM O INH E A DAR GARANTIAS, NA FORMA ABAIXO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que SANCIONOU a seguinte LEI, pelo DECRETO Nº 114/70:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá autorizada a contrair empréstimo do INH através do Subprograma de Refinanciamento do Sistema Financeiro de saneamento (REFISAN), destinado a complementar sua participação na implantação de novo sistema de abastecimento de água da cidade conforme convênio assinado com a SANEMAT - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, vinculado a Contrato de Financiamento do INH.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer em garantia do empréstimo, parte do Fundo de Participação dos Municípios e da receita do ICM, até o montante do financiamento.

Artigo 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 03 DE AGOSTO DE 1970.

**DOCTOR BRUNO DE MENEZES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO-BRASIL

P. P. C. R. E. T. O. N.º 114/70

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, itens I e II da vigente Lei Orgânica dos Municípios (Lei Estadual nº 2.820 de 1º de março de 1968)

CONSIDERANDO que este Executivo, em data de 23 de abril de 1970, enviou à Câmara Municipal a Mensagem nº 09/70, na qual solicitava a aprovação do Projeto de Lei autorisativa para a assinatura do Contrato de empréstimo com o BNH, destinado à complementação das obras do novo sistema de águas da cidade;

CONSIDERANDO que já decorreram 97 (noventa e sete) dias sem que aquela Câmara se pronunciasse sobre a referida Mensagem RESOLVE

SANCIONAR, por decurso de prazo a lei em apêço, sob nº 595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 31 DE JULHO DE 1970.


DOUTOR MANO DE MEDEIROS GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

LEFG/rs